



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXVIII — 70.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.116 BELÉM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1959

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 1.727 — DE 19 DE AGOSTO DE 1959
 Concede auxílio de Cr\$ 200.000,00 à Sociedade Paraense de Estomatologia. A Assembléa Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio de duzentos mil cruzeiros (Cr\$200.000,00), à Sociedade Paraense de Estomatologia.

Art. 2.º A importância acima referida será entregue à Diretoria da Sociedade Paraense de Estomatologia, por intermédio da Se-

cretaria de Finanças.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
 Governador do Estado
 Rodolfo Chermont
 Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.728 — DE 19 DE AGOSTO DE 1959

Abre, no corrente exercício financeiro, o crédito suplementar de Cr\$ 151.130.022,50 para reforço das consignações "Pessoal Fixo" e "Pessoal Variável", das tabelas constantes da Lei orçamentária vigente.

A Assembléa Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, a fim de atender ao pagamento do aumento de vencimentos concedidos pela Lei n. 1.723, de 1 de julho do corrente ano, o crédito suplementar de Cento e cinquenta e hum milhões cento e trinta mil e vinte e dois cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 151.130.022,50) para reforço das consignações "Pessoal Fixo" e "Pessoal Variável", constantes das tabelas anexas à lei orçamentária vigente, como abaixo se discrimina:

JUDICIÁRIO

TABELA N. 7	
Secretaria do Ministério Público	114.000,00
TABELA N. 8	
Assistência Judiciária Cível	219.300,00
Pessoal Fixo	
Pessoal Variável	10.200,00
Contratados	229.500,00
TABELA N. 9	
Forum	573.000,00
TABELA N. 10	
Corregedoria Geral da Justiça	6.000,00
TABELA N. 11	
Depósito Público	74.400,00
TABELA N. 12	
Repartição Criminal	273.000,00
Pessoal Fixo	
Cr\$ 1.269.900,00	

EXECUTIVO

TABELA N. 15	
Residência Governamental	36.000,00
Pessoal Fixo	
Pessoal Variável	10.800,00
Contratados	15.000,00
Diaristas	25.800,00
TABELA N. 16	
Gabinete Civil	336.000,00
TABELA N. 17	
Gabinete Militar	48.000,00
TABELA N. 18	
Escritório de Representação do Pará	84.000,00
TABELA N. 19	
Departamento do Serviço Público	1.117.800,00
Pessoal Fixo	

Pessoal Variável	54.000,00		
Contratados	21.600,00	75.600,00	1.193.400,00
Diaristas			1.723.200,00
Secretaria de Estado de Governo			
TABELA N. 20			
Secretaria e Gabinete		425.400,00	
Pessoal Fixo			
Pessoal Variável		24.000,00	449.400,00
Contratados			
TABELA N. 21			
Imprensa Oficial			
Pessoal Fixo		997.200,00	
Pessoal Variável		250.000,00	1.247.200,00
Diaristas			
TABELA N. 22			
Garage do Estado			
Pessoal Fixo		144.600,00	
Pessoal Variável		50.000,00	194.600,00
Diaristas			
TABELA N. 23			
Departamento Estadual de Estatística			
Pessoal Fixo			698.600,00
TABELA N. 24			
Teatro da Paz			
Pessoal Fixo		121.200,00	
Pessoal Variável		27.200,00	148.400,00
Diaristas			2.736.200,00
Secretaria de Estado de Interior e Justiça			
TABELA N. 25			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo		491.400,00	
Pessoal Variável		21.600,00	513.000,00
Contratados			
TABELA N. 41			
Polícia Militar			
Pessoal Fixo		15.699.157,50	
Pessoal Variável		40.000,00	15.739.157,50
Diaristas			
TABELA N. 42			
Educandário Nogueira de Faria			
Pessoal Fixo		361.800,00	
Pessoal Variável		75.000,00	436.800,00
Diaristas			
TABELA N. 43			
Asilo D. Macêdo Costa			
Pessoal Variável			109.200,00
Contratados			
TABELA N. 44			
Junta Comercial			
Pessoal Fixo			244.800,00
17.042.957,50			
Secretaria de Estado de Segurança Pública			
TABELA N. 26			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo		270.000,00	
Pessoal Variável		48.000,00	318.000,00
Contratados			
TABELA N. 27			
Serviço de Administração			
Pessoal Fixo			267.000,00
TABELA N. 28			
Delegacias Policiais			
Pessoal Fixo			4.750.800,00
TABELA N. 29			
Delegacia Policial do Interior			
Pessoal Fixo			2.207.600,00
TABELA N. 30			
Presídio São José			
Pessoal Fixo		186.200,00	
Pessoal Variável		125.000,00	311.200,00
Diaristas			

GOVERNO DO ESTADO DO PARA

GOVERNADOR DO ESTADO :

Gal. de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO :
BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :
Dr. PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

SECRETARIO DE FINANÇAS :
Sr. RODOLFO CHERMONT

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA :
Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :
Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :
Dr. WALDEMIR ALVES SANTANA

SECRETARIO DE PRODUÇÃO :
Sr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARA

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Sr. MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor

Matéria paga será recebida : — Das 8 às 12,30 horas
diariamente, exceto aos sábados.

ASSINATURAS

CAPITAL :

Anual	Cr\$ 800,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 3,00

ESTADOS E MUNICIPIOS :

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na
venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE :

1 Página de contabilidade, 1 vez . Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez 900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusive,
10% de abatimento.
De 5 vezes em diante, 20%. Idem.
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.

EXPEDIENTE

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos
casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito,
à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24
horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas por quem de direito, as rasuras e emendas.
A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nesta
I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas,
exceto nos sábados.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais,
as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis
meses ou um ano.
As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas
o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva
renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas
anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à
sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou
vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa
Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se for-
necerão aos assinantes que os solicitarem.

TABELA N. 31		
Inspetoria da Guarda Civil	447.900,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável		
Contratados	5.922.000,00	6.369.900,00
TABELA N. 32		
Serv. Esp. Int. e Coordenação		245.400,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 34		
Insp. Pol. Mart. e Aérea	354.000,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável	561.000,00	915.000,00
Contratados		
TABELA N. 35		
Delegacia Estadual de Trânsito	876.000,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável		
Contratados	2.862.600,00	
Diaristas	24.000,00	2.886.600,00
TABELA N. 36		
Corregedoria Policial		207.600,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 37		
Serv. Reg. Estrangeiro		70.800,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 38		
Serviço Médico Legal		228.000,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 39		
Serv. de Ident. Civil		205.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 40		
Serv. Ident. Cim. e Estat.		110.400,00
Pessoal Fixo		
		19.979.500,00
Secretaria de Estado de Finanças		
TABELA N. 46		
Secretaria e Gabinete		222.000,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 47		
Departamento de Receita	2.641.600,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável		
Diaristas	125.000,00	2.766.600,00
TABELA N. 48		
Mesas de Rend. Coletorias e Postos Fiscais		1.861.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 49		
Departamento Fiscalização e Tomadas de Contas		1.979.000,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 50		
Departamento de Despesa		805.550,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 51		
Departamento de Contabilidade		646.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 52		
Procuradoria Fiscal		63.000,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 53		
Matadouro do Maguari	527.400,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável	500.000,00	1.027.400,00
Diaristas		9.370.950,00
Secretaria de Estado de Produção		
TABELA N. 55		
Secretaria e Gabinete	324.000,00	
Pessoal Fixo		
Pessoal Variável	500.000,00	824.000,00
Diaristas		
TABELA N. 56		
Departamento de Administração		294.600,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 57		
Departamento de Fomento		1.060.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 58		
Departamento de Colonização		528.000,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 59		
Dep. de Coop. e Ass. Soc. Rural		408.600,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 60		
Dep. Classif. de Produtos		1.167.600,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 61		
Granja Modelo do Estado		67.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 62		
Granja Alberto Engelhard		67.200,00
Pessoal Fixo		
TABELA N. 63		
Esc. Med. e Vet. da Amazônia		560.400,00
Pessoal Fixo		
		4.977.800,00
Secretaria de Estado de Educação e Cultura		
TABELA N. 67		
Secretaria e Gabinete	616.100,00	
Pessoal Fixo		

Pessoal Variável	31.200,00		697.300,00
Contratados	50.000,00	81.200,00	
Diaristas			
TABELA N. 68			
Instituto Lauro Sodré			
Pessoal Fixo		781.200,00	
Pessoal Variável	50.000,00		
Contratados	400.000,00	450.000,00	1.231.200,00
Diaristas			
TABELA N. 69			
Escola de Agro. Art. de Marapanim			
Pessoal Fixo		372.000,00	
Diaristas		6.000,00	378.000,00
TABELA N. 70			
Escola José Alves de Azevedo			
Pessoal Fixo			80.400,00
TABELA N. 71			
Orfanato Antônio Lemos			
Pessoal Fixo		219.000,00	
Pessoal Variável	75.600,00		
Contratados	105.000,00	180.600,00	399.600,00
Diaristas			
TABELA N. 72			
Conservatório Carlos Gomes			
Pessoal Fixo			834.600,00
TABELA N. 74			
Col. Estadual Paes de Carvalho			
Pessoal Fixo		1.585.200,00	
Pessoal Variável		300.000,00	1.885.200,00
Contratados			
TABELA N. 75			
Instituto de Educação do Pará			
Pessoal Fixo		1.462.200,00	
Pessoal Variável		300.000,00	1.762.200,00
Contratados			
TABELA N. 76			
Ensino Primário			
Pessoal Fixo		45.107.800,00	
Pessoal Variável			
Contratados	240.000,00	290.000,00	45.397.800,00
Diaristas	50.000,00		
TABELA N. 78			
Biblioteca e Arq. Público			
Pessoal Fixo		392.400,00	
Pessoal Variável			403.200,00
Contratados	10.800,00		
TABELA N. 79			
Inspeção Escolar			
Pessoal Fixo			410.400,00
TABELA N. 81			
Serviço Educação Física			
Pessoal Fixo			53.800,00
TABELA N. 82			
SECRET. DE EST. DE SAÚDE PÚBLICA			
TABELA N. 82			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo		2.106.600,00	
Pessoal Variável			
Contratados	500.000,00	1.500.000,00	3.606.600,00
Diaristas	1.000.000,00		
TABELA N. 83			
Instituto Evandro Chagas			
Pessoal Fixo			165.750,00
TABELA N. 84			
Hospital Juliano Moreira			
Pessoal Fixo			399.160,00
TABELA N. 85			
Hospitais de Isolamento			
Pessoal Fixo			456.550,00
TABELA N. 86			
Ambulatório de Endemias			
Pessoal Fixo			520.800,00
TABELA N. 87			
Centro de Saúde N. 1			
Pessoal Fixo			2.363.040,00
TABELA N. 88			
Centro de Saúde N. 2			
Pessoal Fixo			2.890.440,00
TABELA N. 89			
Pósto de Hig. do Jurunas			
Pessoal Fixo			529.800,00
TABELA N. 90			
Pósto de Hig. da Pedreira			
Pessoal Fixo			519.600,00
TABELA N. 91			
Serv. Ass. Méd. Social			
Pessoal Fixo			555.600,00
TABELA N. 92			
Serv. de Prot. Mat. e à Infância			
Pessoal Fixo			282.000,00
TABELA N. 93			
Ser. Mal. e anti-Culex			
Pessoal Fixo			85.200,00
TABELA N. 95			
Dist. Sanit. Interior			
Pessoal Fixo			1.854.600,00
TABELA N. 96			
Laboratórios			
Pessoal Fixo			1.089.600,00
TABELA N. 97			
Serv. de Prot. da Lepra			
Pessoal Fixo			210.000,00
TABELA N. 98			
Dispensário Sousa Araújo			
Pessoal Fixo			280.200,00

TABELA N. 99			
Colônia do Prata			
Pessoal Fixo			427.800,00
TABELA N. 100			
Colônia de Marituba			
Pessoal Fixo			354.000,00
TABELA N. 102			
Escola de Enfermagem do Pará			
Pessoal Fixo			262.080,00
TABELA N. 104			
Secretaria e Gabinete			
Pessoal Fixo		1.363.800,00	
Pessoal Variável			
Contratados	36.000,00	36.000,00	1.449.800,00
Diaristas	50.000,00		
TABELA N. 105			
Dep. Estadual de Águas			
Pessoal Fixo			2.321.650,00
Pessoal Variável			
Contratados	500.000,00	1.500.000,00	3.821.650,00
Diaristas	1.000.000,00		
TABELA N. 106			
Serviço do Cadastro Rural			
Pessoal Fixo			351.600,00
TABELA N. 109			
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
TABELA N. 109			
Pessoal inativo			
Pessoal Fixo			7.500.000,00
Aposentados		2.500.000,00	
Reformados		1.000.000,00	
Disponibilidade		1.500.000,00	12.500.000,00
Reserva Remunerada			
TABELA N. 115			
Diversos			
Pessoal Fixo			5.000.000,00
Adicional p/tempo de serviço			17.000.000,00
RESUMO			
Judiciário			1.296.900,00
Executivo			1.723.200,00
S. E. Governo			2.736.200,00
S. E. Int. e Justiça			17.042.952,50
S. E. Seg. Pública			19.979.500,00
S. E. Finanças			9.370.950,00
S. E. Produção			4.977.800,00
S. E. Educação e Cultura			53.533.700,00
S. E. de Saúde Pública			17.352.820,00
S. E. Obras, Terras e Viação			5.623.000,00
Enc. Gerais do Estado			17.500.000,00
Cr\$ 151.130.022,50			

Art. 2.º A presente lei entrará em vigor a partir de 1.º de julho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
General de Brigada LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

LEI N. 1.729 — DE 19 DE AGOSTO DE 1959

AutORIZA a doação do domicílio útil de uma área de terra do Patrimônio Estadual localizada na travessa do Chaco e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Estadual autorizado a doar à Associação Hospitalar Maçônica, o domínio útil da área de terra do Patrimônio Estadual, com 49 x 97 ms., na travessa do Chaco, confinando de um lado com a vila do Montepio dos Servidores do Estado e de outro lado com os fundos do terreno pertencente ao antigo Chalet Oriente.

Art. 2.º Referida área de terra destina-se à construção, pela Associação Hospitalar Maçônica, de um hospital destinado aos seus associados.

Parágrafo único. No caso de não ser dado, a área em questão, o destino referido neste artigo, a doação será declarada nula através de Decreto do Chefe do Executivo.

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Jarbas de Castro Pereira
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Joaquim da Costa Fonseca para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Janua Coelho, distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1959.

Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Falha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE JULHO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 61, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Abdolino Gonçalves Xavier para exercer a função de Juiz de Paz em Providência, sub-distrito judiciário da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de julho de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 16 de dezembro de 1958, que nomeou, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Eider Soares Pereira para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Brasília Legal, distrito judiciário da Comarca de Itaituba, em virtude de o mesmo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Fider Soares Pereira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Brasília Legal distrito judiciário da Comarca de Itaituba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Palácio do Governo do Estado
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1959

O Governador do Estado resolve nomear Benedito Oelras Alves para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos e Óbitos na Vila São Roberto, distrito judiciário da Comarca de Maracanã, cargo vago com o falecimento do titular Leoncio Antonio Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Pedro Augusto de Moura Palha
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1959**

O Governador do Estado resolve nomear Elza Kzan Nicolau para exercer o cargo de Despachante junto à Mesa de Rendas de Santarém, cargo criado pelo Decreto n. 2.913, de 5 do corrente mês.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Rodolfo Chermont
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO**DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 1959**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, José Isidoro da Silva extra-

numerário diarista do Departamento Estadual de Águas da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de agosto de 1959.
Gal. LUIZ GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Secretário de O. T. V.

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

Despachos exarados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Ofícios:

Em 14/8/59

N. 642, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente em que a professora do Grupo Escolar da Vigia, Benedita Carvalho Palheta, solicitando o pagamento dos seus vencimentos, que deixou de receber no tempo devido.

N. 643, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente em que Luciléa Maia Avila Gomes, viúva do funcionário aposentado, Eduardo Fernandes Gomes, solicitando o pagamento da diferença dos proventos de seu falecido marido, referente ao período de janeiro de 1958 a maio de 1959 — Ao S.E.G. para providenciar a Mensagem ao Poder Legislativo.

N. 108, do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (Seção do Pará), fazendo solicitação — Ao S. E. G. Acusar. A S.E.G., para atender.

N. 655, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que José Cavalcante Filho, funcionário aposentado, solicita o pagamento da diferença dos seus proventos — Ao Secretário de Governo.

41, da Comissão Brasileira Demarcadora de Limites — Acusar e agradecer.

N. 117, do Comandante Militar da 8a. Região — Ao Comte. Militar para os devidos fins.

N. 153, do Chefe da 1a. I.B. do Serviço Florestal — Preliminarmente, vá ao parecer da S.E.F.

N. 99, do Diretor do Colégio Estadual Paes de Carvalho, propondo a nomeação do Sr. Francisco Xavier da Silva, para o cargo de Servente, do aludido Colégio — Ao D.S.P., para baixar ato de nomeação de Francisco Xavier da Silva, para a vaga.

Requerimento:

Da Panair do Brasil S. A., encaminhando conta para efeito de pagamento, proveniente de passagens fornecidas — Ao D.S.P., para empenhar e, a seguir, a S.F. para pagar.

Telegrama:

Do Prefeito Municipal de

Capanema, solicitando exoneração do cargo de Presidente do Conselho Escolar de Capanema — Ao D.S.P.. Como pede. Agradecer a colaboração prestada.

Ofícios:

Em 18/8/59

N. 340, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, encaminhando o telegrama do Sr. Eng. Elmir Saay — Ao Gabinete para o expediente.

N. 662, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente em que Ramiro Barbosa, viúvo da professora Raimunda Hermenegilda Moraes Barbosa, solicitando o pagamento do auxílio funeral a que tem direito — Ao parecer do D.S.P..

N. 492, da Secretaria de Finanças, encaminhando o expediente em que o funcionário aposentado, José Simões de Lima, solicita pagamento de diferença de proventos — A D.E., para a feita da competente Mensagem.

N. 659, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que o Sr. Pedro Boulhosa Sobrinho, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, solicitando o paga-

mento do auxílio cedido pelo Governo — Ao D.S.P..

N. 660, da Secretaria de Finanças, encaminhando expediente em que Raimundo Gomes de Carvalho, Suplente de Juiz de Direito da Comarca de Baião, solicita pagamento de vencimentos que deixou de receber no período de novembro e dezembro de 1958 — Ao parecer do D.S.P..

Cartas:

De Manoel Aires da Silva — Ao Dr. Antonio Lobo.

De Manoel Barros, solicitando ao Sr. Governador uma audiência — Ao Gabinete para marcar.

De Laudemiro do Amaral, solicitando transferência de Repartição — A Secretaria de Segurança para informar.

De Ginésio de Moraes Pegado, solicitando o seu aproveitamento no Quadro Efetivo da Economia Popular — Ao Secretário de Segurança, para informar.

Petições:

N. 0294, de Deocleciana de Carvalho Chaves, fazendo solicitação — A Secretaria de Produção para informar.

N. 0293, de Mario Cavalcante Sucupira, Promotor Público do Interior, requerendo licença especial de 6 meses — A S. I. J., para informar.

N. 0299, de Luiz Soares, solicitando andamento de processo — Ao S.O.T.V., para informar.

N. 0287, de José Cordeiro dos Santos, solicitando aumento em sua pensão — Ao S. F.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS**DEPARTAMENTO DE RECEITA****PORTARIA N. 15 — DE 14 DE AGOSTO DE 1959**

O Diretor do Departamento de Receita no uso de suas atribuições e considerando a estabilidade de preços no mercado de gêneros de produção deste Estado,

RESOLVE:

prorrogar, para a 2.ª quinzena do mês de agosto em curso, a Pauta em vigor na 1.ª quinzena expirante.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, em 14 de agosto de 1959.

Manoel de Souza Leão Filho
Diretor

PORTARIA N. 16 — DE 14 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor do Departamento de Receita no uso de suas atribuições e tendo em vista a estabilidade de preços no mercado da Castanha,

RESOLVE:

Prorrogar, para o período de zero (0) horas do dia 16, às vinte e quatro (24) horas do dia 22 de agosto fluente, a pauta em vigor na semana expirante.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do Departamento de Receita da Secretaria

ria de Estado de Finanças, em 14 de agosto de 1959.
Manoel de Souza Leão Filho
Diretor

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.
Em 14/8/59

Processos:

N. 3595, da Granja N. S. de Fátima — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 3553, Moller S/A Comércio e Representações — A 2a. Seção, para cobrar serviços remunerado.

S/n, relação dos comerciantes inscritos nesta Coleção de Monte Alegre — Ao chefe da carteira das guias, para relacionar.

N. 83, da Liga Contra a Lepra — Arquite-se.

N. 916, do Lloyd Brasileiro — Embarque-se.

N. 3596, de Marcos Athias & Cia. — Ao funcionário Guilherme Moraes, para assistir e informar, no depósito da firma.

N. 3597, do Banco de Crédito da Amazônia S/A —

Ao chefe do cais, para assis-
tir e informar.

—N. 3036, da Importadora de Estivas S/A — A Contadoria, para restituir a importância de Cr\$ 1.725,00.

—N. 3598, da Granja Pequena — Dada baixo no manifesto geral, entregue-se.

—S/n, de Jeronimo Silva — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

—N. 1589, do Comando do 4o. Distrito Naval — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3600, da The Western Telegraph Co. Ltda. — Idem.

—N. 3602, da Booth (Brazil) Limited — Embarque-se.

—N. 2601, da The Western Telegraph — Idem.

—S/n, do Instituto Agronômico do Norte — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3603, de Nunes da Silva Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 497, do Estabelecimento Regional de Subsistência — Embarque-se.

—N. 83, da Superintendência do Plano de Valorização da Amazônia — Embarque-se.

—N. 3578, de Moller S/A — Comércio e Representações — Ao funcionário Joventino Coutinho.

—N. 3548, da Companhia Industrial do Brasil — Ao funcionário Joventino Coutinho.

—N. 3606, de Lilia Pessoa e Silva — Verificado, entregue-se.

—N. 3605, de Ciro Bastos — Embarque-se.

—N. 3604, de Armando Rodrigues Pereira — Ao arquivista, para certificar em termos.

—Ns. 695 e 697, do Território Federal do Amapá — Embarquem-se.

—N. 3591, de Marcos Athias & Cia. — Ao funcionário Joventino Coutinho. Em 17/8/59

N. 551, da Secretaria do Interior e Justiça — Agradecer e arquivar.

—N. 636, da Estrada de Ferro de Bragança — Embarque-se.

—N. 71, da Mesa de Rendas do Estado, em Óbidos — Ao funcionário José Serrapião Pinheiro, para providenciar.

—N. 3551, de Breves Industrial S/A — A 1a. Secção, para liquidar termo de responsabilidade e encaminhar a 2a. Secção.

—N. 3596, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

—S/n, da Festa de Santa Maria de Belém — Aos funcionários, para tomar conhecimento de convite.

—N. 3608, de William August Stoll Jr. Verificado,

entregue-se.
—N. 225, do Território Federal de Rondônia — Idem.

—N. 106, do Almoxarife dos Correios e Telégrafos do Pará — Dada baixa no geral, entregue-se.

—N. 3610, de Gil Palheta Cardoso — A 2a. Secção, para transcrever no livro dos funcionários.

—N. 329, da Petrobrás — Encaminhe-se ao Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

—N. 3607, de Constantino Ferreira Pinto — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3609, da Hignon & Co. (Pará) Ltda. — Idem.

—N. 424, da I. B. G. E. — Conselho Nacional de Estatística — Embarque-se.

—N. 3612, do Padre Guido Del Toro — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3613, de Rychi Ebata — Idem.

—N. 3614, de Osmar Barroso — Embarque-se.

—N. 3615, de Miroslav Koudela — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 3616, das Caixas Registradoras National S/A — Ao chefe do ponto para permitir o embarque.

—N. 59, do Banco de Crédito da Amazônia S/A — Embarque-se.

—N. 22, do Museu Paraense "Emílio Goeldi" — Verificado, entregue-se.

—S/n, de Osvaldo Cardias — Arquite-se.

—S/n, de Jeronimo Silva — A 2a. Secção, para cobrar serviço remunerado.

—N. 3617, de José de Souza Lima — A 1a. Secção, para cobrar depósito.

—N. 3514, de Moller S/A — Comércio e Representações — A 1a. Secção, para informar se foi liquidado o depósito.

—N. 3611, de José Pires Rei — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—N. 3514, de Moller S/A — Comércio e Representações — Arquite-se.

JUNTA COMERCIAL

Processo deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, Durante o período de 10 a 14 de agosto de 1959.

Autorização para comerciar:
1 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Maximiano Silvino Cardoso outorga à sua esposa Dona Venina de Figueiredo Cardoso.

2 — Carlos Francisco Gomes, guarda-livros, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Eloy Figueiredo Cardoso outorga à sua esposa Dona Adília de Amorim Cardoso.

Procuração:
3 — Paulo Itaguay da Silva, advogado, requerendo o

registro da procuração que Levy Anijar outorga à Samuel Anijar.

Atas:
4 — Indústrias Jorge Corrêa S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1 de agosto de 1959, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 23.000.000,00 para Cr\$ 35.000.000,00 e reforma dos estatutos sociais.

5 — Indústrias Martins Jorge S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 1 de agosto de 1959, que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 75.000,00 para 90.000.000,00 e reforma dos estatutos sociais.

6 — Indústrias Jorge Corrêa S/A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1959.

7 — A. Doria S/A. Comércio e Representações, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 31 de julho de 1958, mil novecentos e cinquenta e oito).

8 — Chamma, Indústria e Comércio S/A., requerendo o arquivamento da ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 28 de abril de 1959.

Contratos de constituição:
9 — Hamilton Cotelesse & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Sede: Rua O' de Almeida — Galeria Palácio do Rádio, loja 14, nesta cidade; Objeto: Representações e conta própria e moda; Prazo: Indeterminado; Sócios: Hamilton Cotelesse e Laelia Figueiredo Cotelesse, brasileiros, casados.

10 — Miguel, Ribeiro, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 150.000,00; Sede: Rua 28 de Setembro, n. 481, nesta cidade; Objeto: Oclchoaria e venda de móveis e telas; Prazo: Indeterminado; Sócios: Otaviano Ribeiro Gonçalves e Domingos Miguel Hermes, brasileiros, casados.

11 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social de Empresa de Navegação Marajoara Limitada; Capital: Cr\$ 2.000.000,00; Sede: Cidade de Belém, neste Estado; Objeto: Navegação de cabotagem, além da compra, venda, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras; Prazo: Indeterminado; Sócios: Raimundo Nunes de Oliveira, brasileiro, casado e Bernardino Mendes Pereira da Costa, português, viúvo.

12 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requerendo o arquivamento do contrato social de Panificadora Ramos Limitada; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Generos alimentícios, panificação, importação e exportação de produtos nacionais e estrangeiros; Sede: Av. Gen-

til Bittencourt, n. 1.144/16, nesta cidade; Sócios: Henrique Lourenço Branco, Carlos de Oliveira Ribeiro, português, casado e Antonio Serra Morgado, português, solteiro.

Alterações:
13 — Campos Nogueira & Irmãos, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

14 — Alberto Constante & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 2.200.000,00.

15 — J. R. Azulay & Filho, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada "pro-labore" que caberá somente ao sócio Rubem José Azulay.

16 — Alberto Barros, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social da Empresa de Navegação Marajoara Limitada, consistente no seu objetivo que é navegação de cabotagem.

17 — Domingos Silva & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na retirada "pro-labore" de cada sócio.

18 — Industrias "Moveisdado" Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na transferência que faz o sócio José Maria Batista Rodrigues ao novo sócio Francisco Pereira da Cruz, permanecendo, inalterados, sede capital, objeto e prazo, entre partes: Cassilda Silva da Cruz e Francisco Pereira da Cruz, brasileiros, casados.

18 — Industrias "Moveisdado" Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na transferência que faz o sócio José Maria Batista Rodrigues, ao novo sócio Francisco Pereira da Cruz, permanecendo, inalterados, sede, capital, objeto e prazo, entre partes: Cassilda Silva da Cruz e Francisco Pereira da Cruz, brasileiros, casados.

19 — Franco, Sabões e Oleos, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente na admissão de novo sócio Augusto Pereira da Silva e aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, entre partes: José Militão de Lima Franco, João de Deus Martins, Maximiano Abel Lopes Tavares, portugueses, casados e Augusto Pereira da Silva, brasileiro naturalizado, casado.

Sociedade anônima:
20 — Eduardo de Freitas Leite, tabelião substituto do 1o. Ofício, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento nesta J.C. a transformação da sociedade por quotas A. Monteiro da Silva & Cia. Ltda. em sociedade anônima sob a denominação A. Monteiro da Silva, Tecidos

S/A.

Firmas coletivas :

21 Hamilton Cotelesse & Cia., Panificadora Mamos Limitada, Empresa de Navegação Marajoara Ltda., requerendo, respectivamente o registro dessas firmas.

Firmas individuais :

22 — Othoniel Ribeiro Cavalcante, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Othoniel B. Cavalcante, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Sede: Rua Farias de Brito, n. 31 — Belém; Objeto: Distribuição de querosene, sua venda e derivados.

23 — Germano Pinheiro Sá, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma G. Pinheiro Sá, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Sede: Trav. Padre Eutíquio, n. 1396, nesta cidade; Objeto: Mercadoria, importação, exportação e soldagens em geral.

24 — Raimundo Paoloni de Brito Filho, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Brito Filho, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Cidade de Guamã, município do mesmo nome, neste Estado.

25 — Guilherme Alves da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Guilherme Alves da Silva, de que é responsável; Capital: Cr\$ 150.000,00; Sede: Lugar Quatro Bocas, Nova Timbo-teua, neste Estado; Objeto: Mercadoria.

26 — Alberto Barros, requerendo o registro da firma J. B. Ferreira, com Capital: Cr\$ 20.000,00 de capital; Objeto: Compra e venda de madeiras e produtos regionais da Amazônia; Sede: Rua Caripunas, n. 9 nesta cidade; Responsável: Jorge Bittencourt, brasileiro, casado.

27 — Armando de Berredo Guimarães, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Guimarães, Representações Tocantins Amazonas, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Representações, assuntos do interior, cobranças, venda e administração de terrenos e imóveis, assuntos de brancos e representações públicas em geral; Sede: Rua 10. de Março, n. 184, nesta cidade.

28 — Antonio João Gonçalves, português, casado, requerendo o registro da firma Antonio J. Gonçalves, de que é responsável; Capital: Cr\$ 400.000,00; Sede: Av. Senador Lemos, n. 664, nesta cidade; Objeto: Bar e sorveteria.

Averbações :

29 — Alberto Constante & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 200.000,00 para Cr\$ 2.200.000,00.

30 — Lourival Franco de Sá, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 35.000,00.

31 — Franco, Sabões e Óleos, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio Augusto Pereira da Silva com direito do uso da denominação social e aumento do seu

capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.000.000,00.

32 — Cooperativa Agrícola Mista Paraense Ltda., pedindo seja averbado nos seus documentos a mudança do seu estabelecimento para a rua 28 de Setembro, n. 52 — 02. andar.

33 — Indústrias "Moveisdado" Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio José Maria Almeida, Engenharia Ltda., Nilo Farias, Panificadora Duas Nações Ltda., Banco Moreira Gomes S/A., Pará Industrial S/A., Perfumarias Phebo S/A., Banco do Pará S/A., Manoel Sardo Leão, Ernesto Faria & Irmão Ltda., Sorveteria Santana Ltda., Indústrias Seculo XX, S/A., A. Granfina Calçados Ltda., Martins da Silva & Cia., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., Companhia Agrícola e Industrial Madeiras da Amazônia Ltda., J. Tiburcio da Silva, Indústria e Comércio Bagé

Livros :

34 — Distribuidora Paraense de Medicamentos Ltda., E. G. de Azevedo, Higson & Co. (Pará) Ltda., Rui L. de Almeida, Engenharia Ltda., Nilo Farias, Panificadora Duas Nações Ltda., Banco Moreira Gomes S/A., Pará Industrial S/A., Perfumarias Phebo S/A., Banco do Pará S/A., Manoel Sardo Leão, Ernesto Faria & Irmão Ltda., Sorveteria Santana Ltda., Indústrias Seculo XX, S/A., A. Granfina Calçados Ltda., Martins da Silva & Cia., Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A., M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda., Companhia Agrícola e Industrial Madeiras da Amazônia Ltda., J. Tiburcio da Silva, Indústria e Comércio Bagé

S/A., Gomes & Cia., Antonio dos Santos & Cia., Amazônia Derivados do Petróleo S/A., D. F. Bastos & Cia., Panificadora Ramos Ltda., Messias Fortes Filho, Curtume Americano S/A., G. Pinheiro Sá, Maués & Cia., Massoud, Teófilo S/A., Coutinho & Cia., pedindo legalização de livros.

Certidões :

35 — Brasil Extrativa S/A., Romulo Majorana, Aldebaro Klautau, Aurelio Teixeira de Figueiredo, pedindo certidões.

Anotações :

36 — Fôrça e Luz do Pará S/A., requerendo seja anotados em seus documentos a data de arquivamentos nesta J. C.

Firma individual :

37 — Durval Gomes dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Durval Gomes dos Santos, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Sede: Trav. D. Romualdo de Seixas, n. 200, nesta cidade; Objeto: Fabricação e venda de mosaicos.

Baixa de filial :

38 — Navalmecânica Limitada, com sede no Rio de Janeiro e filial nesta cidade, requerendo a baixa da referida filial.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública.

Em 11/8/59

Ofícios :

N. 1809, da D. C. T. —

Ao S. E., para informar.

— S/n, — A D. I. C.,

para dizer urgente.

— N. 56, da Insp. Marítima — Ao S. E.

— N. 112, da 1a. Delg. Aux. — Ao S. E.

— S/n, da D. I. C. —

Encaminhe-se ao Delegado Lauro Viana.

— N. 235, da Insp. da G. C. — Ao S. A., para encaminhar ao D. S. P.

Em 12/8/59

N. 756, da Divisão do Pessoal — Ao S. A.

— S/n, da Delegacia de Chaves — Encaminhe-se os autos ao Exmo. Sr. Sr. Juiz de Direito de Chaves, para os devidos fins.

— N. 3, da Q. G. da 8a. R. M. — Oficie-se ao Sr. Delegado de Polícia de Maracanã.

— N. 244, da P. M. E. — Ao S. A.

— N. 300, da C. P. O. R. — Ao S. I. C. E.

— N. 167, da D. E. T. — Ao S. A.

— N. 550, da Delegacia Federal da Criança — A D. E. T.

— N. 244, da Delegacia de Trânsito — Providencie o S. E.

— N. 68, da Delegacia da Economia Popular.

— N. 071, do Q. G. da 1a. Zona Aérea — A D. E. T.

— N. 064, do Q. G. da 1a. Zona Aérea — Dar ciência em partaria, publicando em boletim.

— N. 18, da Subdelegacia de São Brás.

— N. 751, da Divisão do Pessoal — Ao S. A.

— N. 15, do 26o. B. C. — Providencie o S. E.

Em 13/8/59

N. 700, da Cia de Guardas da 8a. R. M. — Fichar e soltar.

N. 738, da Secretaria de Saúde — A D. S. P., para estudo e parecer.

— N. 168, da D. E. T.

— N. 238, da 2a. Inspetoria Reg. de Proteção aos índios — D. A. S. I., para passar urgente telegrama.

— N. 97, da D. I. C. — Ao S. E., para informar.

— N. 755, da Auditoria da 8a. R. M. — Agradecer.

Memoranda:

S/n, do Com. Marambaia — Ciente. Arquite-se.

Ofício:

N. 98, da D. I. C. — Advertir o faltoso.

Petições:

S/n — Raimundo Gomes de Souza, Mauricio Sacramento, Ubirajara Ferreira Gomes, José da Silva Guaglioano, José Pereira da Silva, Edilson Gaspar Teixeira, Maria Raimunda da Silva, Antonio Pimentel, Manoel Geraldo Dias, Wilson Costa Tavares, Raimundo Pinto Brito, Guilherme Bastos de Araujo, Carlos Pedro Matos, Maria

Madalena Costa, Rosa Melém da Silva, Risoleta da Silva, Maria de Lourdes Malcher (Carteira de Identidade) — Ao S. I. C.

S/n — José Otilio da Silva, José do Carmo Pereira, Raimundo Dias Guedes, Walter de Jesus dos Santos, Benedito da Paixão (fôlha corrida) — Ao S. I. C.

S/n — Raimundo Sampaio Lima (atestado de conduta) — Ao S. I. C.

S/n — Arlindo Ferreira Amoras, solicitando carteira de lambretista — A D. E. T. S/n — Ernesto Schoenzetter, (solicitando carteira modelo 19) — Ao S. R. E.

S/n — Antonio Ribeiro (solicitando abertura de inquérito, contra Helena de Tal, pelo motivo exposto na petição) — A Corregedoria.

S/n — Maria de Nazaré Rodrigues Carvalho (solicitando abertura de inquérito contra Teonila Borges Machado, pelo fato da mesma vir difamando a petionária) — A Corregedoria.

S/n — Edith Mendes da Costa (solicitando abertura de inquérito contra Germano Alves Quinderé, para apurar a responsabilidade do mesmo) — A Corregedoria.

Em 14/8/59

S/n, da Caixa de Crédito da Pesca — Digam o S. I. C. E. e o S. I., com urgência.

— N. 293, da 1a. Junta de C. e Julgamento — A 3a. Delegacia, para informar urgente.

— N. 0091, da Fôrça e Luz do Pará S. A. — A Corregedoria.

— N. 241, da Insp. da G. C. — Ao S. A.

— N. 169, da D. E. T. — Ao S. A., para encaminhar ao D. S. P.

— N. 150, da D. E. T. — Ao S. A., para propor.

— N. 769, da Divisão do Pessoal — Ao Cmdo. da G. C.

— N. 555, da S. I. J. — A D. A. S. I. para dizer.

Em 17/8/59

N. 505, do Juizo da 8a. Vara — Providencie o S. E.

— N. 249, da Sec. de Obras, Terras e Viação — A D. A. S. I.

— S/n, do Juizo da 6a. Vara — Providencie o S. E.

— N. 770, da Auditoria da 8a. R. M. — A Corregedoria, para urgentes providências. 2o.) Encaminhe-se ao S. I. C. E.

— S/n, da Prefeitura M. de Belém — A 3a. Delegacia Auxiliar, para providenciar.

— Ns. 782 e 785, da Div. do Pessoal — Ao S. A.

Em 18/8/59

N. 777, da Auditoria da 8a. R. M. — S. E. Ciente, acusar e agradecer.

— N. 81, do C. M. dos Bombeiros — Fichar e soltar.

— S/n, do Juizo da 3a.

Vara — A 1a. Delegacia Aux. para agir com as devidas cautelas.

— N. 13205, do Departamento do Interior e Justiça — N. A. Conclusão.

Em 14/8/59

S/n — Antonio Ferreira Martins, José Augusto Dias, Manoel Nunes Simões (solicitando visto de saída do País) — Ao S. R. E.

S/n — Yoso Watanabe, Saku Watanabe, Masao Kamaur, José Duarte Pereira (solicitando carteira modelo 19) — Ao S. R. E.

S/n — Elias Eira dos Santos, Miguel Ramos Dias, Manoel Guedelha Serra, Luiz Carlos Partoia, Wandenkalk Braga, Raimundo Barbosa da Silva, Aurivaldo Aood Moraes, Acurcio Brigido da Silva, Ierecé Barbosa Fonseca, Hermes Manoel de Souza, Raimundo Gusmão Jaime, Maria Alves da Fonseca, Amado Ferreira Gomes, Edson Carmo da Conceição, Maria Iracy Espírito Santo, Alzira Monteiro de Souza, Newton da Silva Teixeira, Julio Léo, Antenor Severiano da Silva (solicitando carteira de identidade) — Ao S. I. C.

S/n — Rui Carvalho de Souza, Anízio Pinheiro, José Luiz Oliveira Martins, José da Cruz, Idoval Maciel da Silva, Hermes M. de Souza, Jairo Barbosa de Matos, Aldo Pereira da Costa, José Tavares de Souza, Ivens Coimbra Brandão.

Brandão (folha corrida) — Ao S. I. C.

S/n — Raimundo Brigido da Silva (atestado de conduta) — Ao S. I. C.

S/n — Pedro Martins Rodrigues (solicitando carteira de motorista) — A D. E. T.

S/n — Humberto da Silva Leite, José da Cruz Gomes (solicitando passaporte) — Ao S. I. C.

Em 17/8/59

S/n — Benedito Silva, Armando Miranda, Isaura Carvalho, Antonio dos Antonio Martin da Silva, Guilhermina de Araújo, Sílvia C. da Conceição, Miguel Santa Brigida, Gumerinda Mendes, Zuleide Ferreira da Silva, Manoel Pinto de Azevedo, José Paulo Ribeiro, Raimundo Alves Martins, José Nascimento, José V. de Freitas, Eugenio da Cruz, José Maria Rodrigues, José Oliveira Lima, Antonio Cordeiro da Silva, Edmilson José dos Santos, Antonio Alves do Nascimento, Otacilio Soares da Silva, Lcovergides Botelho da Silva, Edgar Moreira Nascimento (carteira de identidade).

S/n — Armando Oliveira Sodré, Carlos Marques Magro, Raimundo Alves Martins, Edilson Leão Tunás, Antonio Alves do Nascimento, Domingos Moreira Machado, Olavo de Miranda Junior,

Luiz Bento da Silva (folha corrida).

S/n — Gumerindo Mendes, José Paulino Ribeiro, José da Costa Barbosa, Antonio Garcia, Lourival Silva Oliveira, Benedito M. da Conceição (atestado de conduta).

S/n — Olivar Guimarães Brito, presidente do "São Salvador Esporte Clube", (solicitando permissão para jogos

de salão na sede do referido Clube) — A 3a. Delegacia.

S/n — Ormindó Januario Ferreira (solicitando abertura de inquérito, contra Luzilda Pinheiro do Rosário, por motivo de insultos à pessoa do peticionário) — A Corregedoria.

S/n — Raimundo José T. de Oliveira (solicitando passaporte) — S. I. C.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 68 — DE 17 DE AGOSTO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Claudina Martins Pinheiro, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 262-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agri-mensur João Evangelista Filho para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 17 de agosto de 1959.

Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 69 — DE 17 DE AGOSTO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e atendendo ao que requereu Raimundo Fernandes de Oliveira, em petição protocolada nesta Secretaria de Estado, sob o número 1794-59,

RESOLVE:

Nesta data designar o Agri-mensur Alberto Moussalém para proceder à demarcação de um lote de terras no Município de Marabá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 17 de agosto de 1959.

Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de O. T. V.

PORTARIA N. 70 — DE 17 DE AGOSTO DE 1959

O engenheiro Jarbas de Estado de Obras, Terras e Viação, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições e,

Considerando que o parágrafo único do art. 10, da Lei n. 1.723, de 6 de agosto de 1959, publicada no "D. O." de 11 do corrente, determina que

"Ocupante de cargo de nível universitário, lotado na capital do Estado fica sujeito ao horário de serviço comum para os

demais funcionários do Estado".

RESOLVE:

Cientificar aos srs. funcionários enquadrados naquele parágrafo, a fiel observância do horário regulamentar, que é o seguinte:

Das 7 1/2 às 13 horas, com um prazo de tolerância de quinze (15) minutos.

O ponto será cortado parcialmente às 7,45 horas e totalmente, às 8,45 ditas.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Belém, 17 de agosto de 1959.

Engenheiro Jarbas de Castro Pereira, Secretário de O. T. V.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, em processos de terras de indústria extrativa no município de Marabá:

Em 17-8-59.

Processos:

N. 0102, de Adelaide de Assis Pereira — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 0346, de Osório Francisco Martins Pinheiro — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando, também o Imposto Territorial Rural.

N. 0764, de Raimunda Moreira Cavalcante — Indeferido. O lote está arrendado. Arquite-se.

N. 0767, de Adelaide Alves Abbade — Indeferido, nos termos do parecer do S. C.R. Arquite-se.

N. 0895, de Olga Chuquia Iachi — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. O lote já foi arrendado. Arquite-se.

N. 0923, de Querubina Arrais Almeida — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 0948, de José Rodrigues da Silva — Indeferido, nos termos do parecer do S. C.R. Arquite-se.

N. 0986, de Francisca Pinto — Idêntico despacho.

N. 0987, de Carvalho Pinto — Idêntico despacho.

N. 988, de Brama Pinto — Idêntico despacho.

N. 1129, de Simeão Alves da Silva — Idêntico despacho.

N. 1191, de Hugo Cardoso Rosa — Face o parecer

do S.C.R., a informação do Coletor Estadual de Marabá, que atesta ter o requerente benfeitorias nas terras que explora com licença inicial para a safra de 1959, satisfazendo assim, as exigências da Lei n. 913, em vigor, e considerando os termos do mandado de manutenção de posse, que, a seu favor, expediu o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito de Marabá, defiro o pedido de Hugo Cardoso Rosa. Ao S.C.R., para prosseguimento de direito, cobrando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1193, de Jovenilha Clemente da Silva — Indeferido, nos termos do S.C.R. Arquite-se.

N. 1223, de Antonia Gomes Alves — Indeferido. O lote já foi arrendado. Arquite-se.

N. 1245, de Lourdes Paraguassú — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1252, de Pedro Pereira da Silva — Idêntico despacho.

N. 1256, de Raimundo Olívio Cardoso Rosa — Como requer, nos termos do parecer do S.C.R., pagando o Imposto Territorial Rural.

N. 1259, de João Anísio Ferreira — Face ao parecer do S.C.R., nada há que deferir. Arquite-se.

N. 1274, de Dulce Pereira de Matos — Defiro o pedido de Dulce Pereira de Matos, desde que a requerente se submeta a ter o seu arrendamento cancelado se ficar provado a incidência dos limites que deu em seu requerimento, sem terras arrendadas ou aforadas a terceiros.

N. 1290, de Djanira Tomás Tofres — Indeferido, nos termos do parecer do S. C.R. Arquite-se.

N. 1321, de Miguel Chamon — Face ao parecer do S.C.R., nada há que deferir. Arquite-se.

N. 1423, de Maria Bogéa Iaghy — Indeferido, nos termos do parecer do S.C.R. Arquite-se.

N. 1460, de Simão Moreira Malaquias — Não havendo João Izidoro da Silva cumprido as exigências da Lei 913, de 4-12-54, defiro o requerimento de Simão Moreira Malaquias. Ao S.C.R., pagando, também, o Imposto Territorial Rural.

N. 1547, de Francisca Pereira Bogéa — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquite-se.

N. 1862, de José de Almeida Brito Filho — Idêntico despacho.

N. 1899, de Cláudio Ferreira Lima — Idêntico despacho.

N. 1900, de Auta de Souza Lima — Indeferido. O lote já foi arrendado. Arquite-se.

N. 1931, de Dionísio

Brilo de Almeida — Como o próprio requerente confessou, o lote que pretende está encravado entre terras aforadas à Alzira Mutran e isto confirma o parecer do S. C. R. Assim, somente após rigorosa constatação da existência da área vaga poderá o requerimento ser apreciado. Apresente dados convincentes e volte a despacho, querendo.

N. 1932, de Izabel Dias da Cruz — Indeferido. O lote já foi arrendado. Arquite-se.

N. 1960, de Porfírio Alves Pacheco — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquite-se.

N. 1967, de Odilo da Rocha Maia — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquite-se.

N. 1981, de Pedro Oli-

veira — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando o Imposto Territorial Rural.

N. 2131, de Emanuel Olímpio Bogéa — Indeferido, nos termos do parecer do S. C. R. Arquite-se.

N. 3207, de Maria de Lourdes Lima Monteiro — Idêntico despacho.

N. 3325, de Valdeci Seixas de Lima — Idêntico despacho.

N. 3520, de Alice Jacome Maranhão — Idêntico despacho.

N. 3521, de Raimundo Ribeiro da Silva — Idêntico despacho.

N. 1017, de Paulo Bosco Rodrigues Jado — Como requer, nos termos do parecer do S. C. R., pagando o Imposto Territorial Rural.

além, ficando, assim, rejeitada a proposta daquela firma pelos justos motivos, expostos, naquêlê parecer.

Sala das sessões do Conselho Executivo, em 11 de agosto de 1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo

Presidente

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. José Chaves Camacho

Conselheiro

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de Mendonça

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 27/59

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 11 de agosto de 1959, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

nomear os Srs. Jorge Faciola de Souza, Humberto Machado de Mendonça e Orville Fianza Dutra, os dois primeiros procuradores, ref. 20, classe O e o último, contador, ref. 15, classe O, para, em comissão, sob a presidência do primeiro, procederem ao inquérito sobre a infração disciplinar de que é acusado o Sr. Francisco da Silva Porto, auxiliar de engenheiro referência 12, classe 3, lotado na D.I., em serviço na DAM.

Sala das sessões do Conselho Executivo, em 11 de agosto de 1959.

Eng. José Chaves Camacho

no exercício da Presidência

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Dr. Antero dos Santos Soeiro

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

Eng. João Antonio Nunes

Caetano

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Eng. Ramiro de Nobre e Silva

Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Dr. Jorge Faciola de Souza

Conselheiro

Dr. Humberto Machado de

Mendonça

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

PORTARIA N. 559 — DE 3 DE AGOSTO DE 1959

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5/8/52, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE :

Conceder de acordo com a Lei ao funcionário Sr. José Alves Lopes, Servente, ref. 1, classe 3, lotado no Serviço de Faxina, as férias regulamentares, referentes ao ano de 1956/57, a contar de 1/8 a 30/8/1959.

Registre-se publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de agosto de 1959.

Antero dos Santos Soeiro
Soeiro
Assistente Administrativo

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO EXECUTIVO

RESOLUÇÃO N. 25/59

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 7 de julho de 1959, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Autorizar a Diretoria Geral do DER-Pa, a adquirir da Importadora de Ferragens S/A (Armazens "Importadora"), até o limite de dois (2), de acordo com as disponibilidades financeiras do órgão, tratores de esteira, diesel, marca "Caterpillar" modelo 955 tratorcavador, com bitola de 60" protetor de carter, arranque elétrico para o motor de arranque a gasolina, protetor de rodêtes, filtro de óleo tipo Full-Flow, protetores laterais de motor, sapatas de 15" (38 seções), caçamba (Pa Mecânica), capacidade de 1 1/2 jardas cúbicas, operado hidráulicamente, devidamente completo com :

Gancho tração dianteiro;
Instalação elétrica;
Silencioso;

Escoador de água da chuva para motor diesel e escoador de água da chuva p/o motor de arranque a gasolina, ao preço unitário de Cr\$ 4.013.000,00 (quatro milhões e treze mil cruzeiros), conforme cotação n. 1.059/73.

Sala das sessões do Conselho Executivo, 7 de julho de

1959.

Eng. Antonio Eugênio Pereira

Lôbo

Presidente

Carlos Augusto Corrêa Alves

Secretário

Eng. Luiz Matos Fleury da

Fonseca

Conselheiro

Eng. José Chaves Camacho

Conselheiro

Eng. Henrique Montenegro

Duarte

Conselheiro

João Antonio Nunes Caetano

Conselheiro

Eng. Mário José Palha Buéres

Conselheiro

Péricles Martins de Carvalho

Conselheiro

Eng. Arthur Sampaio Carepa

Conselheiro

Eng. Luiz Alves

Conselheiro

Humberto Machado de Mendonça

Conselheiro

RESOLUÇÃO N. 26/59

O Conselho Executivo do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, em sessão ordinária realizada em 11 de agosto de 1959, presentes os seus membros, legalmente investidos em suas funções e usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, dá a seguinte

RESOLUÇÃO :

Apróvar o parecer exarado pelo conselheiro João Antonio Nunes Caetano, no processo em que a firma Guido Wolff, desta praça, oferece venda ao DER-Pa de 2 oficinas mecânicas transportáveis, originais,

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de terras
De ordem do Sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Deodato Carlos de Mendonça, nos termos do art. 7a. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 15a. Comarca, 400. Termo, 400. Município, e 1060. Distrito — Curuçá, com as seguintes indicações e limites: — Limitando-se pela frente com o rio Marapanim, pelo lado direito com o igarapé Ilha-Nova, pelo lado esquerdo com terras de propriedade de Vitorino Alves da Trindade e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 500 metros de frente por ... 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele Município de Curuçá.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 5 de agosto de 1959.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 24.453 — 20, 30/8 e 10/9/59)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Cândido Brito de Campos, Escrivão de Polícia da sede do município de Capangema, presentemente adido à Delegacia Auxiliadora dos Serviços do Interior nesta Secretaria de Estado, a reassumir o exercício de suas funções na referida Delegacia, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no Órgão Oficial do Estado.

Serviço de Administração da

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, a senhora Ivone Zahluth, ocupante do cargo de Professor da 3a. entrância, padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar "Justo Chermont", para, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação deste, reassumir as funções de seu cargo, do qual se

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

acha afastada, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante o prazo de trinta (30) dias, como estatui o art. 205, da Lei citada.

Eu, Laura Batista de Lima, Diretor de Expediente, o escrevi e assino.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de agosto de 1959.

Laura Batista de Lima
Diretor de Expediente
(G. — Dias: 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, e 30-8; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19 e 20-9-59).

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 3 de agosto de 1959.

(a) Orlando de Carvalho Pinto, Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública.
(G. — Dias — 4 a 11 e 18/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
EDITAL DE CHAMADA

Pelo presente notifico os Srs. Melchiiades Ferreira Alves, Vigia; José Cabela da Mota, Motorista; José Câmara da Costa França, Ajudante; Manoel Rodrigues da Silva, Mecânico; Wilson de Souza Picanço, Mecânico; Luiz Augusto Dias da Silva, Motorista; a comparecerem a Chefia da Seção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D. E. R.-Pa., (Jary) no expediente das 10 às 13 horas diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificarem, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acham incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento ao serviço por motivo de força maior ou coação ilegal até o término da publicação deste edital, serem exonerados por abandono de emprego.

Para que não aleguem ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 21 de julho de 1959.
Rosália V. Pereira Pinto, Escriturária

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Seção do Pessoal.
(Ext. — Dias — 24 a 31/7 e 1 a 28/8/59)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
Edital de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coelho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 1, pertencente ao Quadro Único deste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Seção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até término da publicação deste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24-12-1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1.935 de 28-12-1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias.

Belém, 21 de julho de 1959.
(a) Rosália V. Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Seção do Pessoal.
(Dias — 31/7 a 30/8/59)

Edital de chamada

Pelo presente, notifico o Sr. José Marcos Coelho de Souza Araujo, Aux. de Engenheiro, ref. 12, classe 1, pertencente ao Quadro Único deste D.E.R.-Pa., a comparecer a Chefia da Seção do Pessoal que funciona no Edifício Sede do D.E.R. (Jary) no expediente das 10 às 13 horas, diariamente, exceto aos domingos e feriados, a fim de justificar, a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos, em que se acha incurso, sob pena de em não o fazendo e não provando o afastamento do serviço por motivo de força maior ou coação ilegal, até o término da publicação deste edital, ser exonerado por abandono do cargo, na forma do disposto nos artigos 36, 186 § 2.º e 205, da Lei estadual n. 749, de 24/12/1953, aplicável à espécie por força do artigo 1.º do Decreto governamental n. 1935, de 28/12/1955.

Para que se não alegue ignorância, vai o presente publicado no "Diário Oficial" do Estado pelo prazo de trinta (30) dias, Belém, 21 de julho de 1959.

(a) Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriturária.

Visto: — Gerson da Silva Rodrigues, Chefe da Seção do Pessoal.
(Ext. — 25 a 31/7 e 1 a 29/8/59)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Pará

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil o acadêmico de Direito Juary Carrera Palmeira, brasileiro, casado, residente nesta cidade, à Praça Amazonas, 139.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de agosto de 1959 — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.
(T. — 25.554 — 20, 21, 22, 23 e 25/8/59)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereram inscrição no Quadro dos Solicitadores desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil a acadêmica de Direito Nessima Simão Tuma, brasileira, solteira, residente à Trav. Marques de Pombal n. 23.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 19 de agosto de 1959 — (a) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. Secretário.
(T. — 25.553 — 20, 21, 22, 23 e 25/8/59)

(Seção do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, o bacharel em Direito Sousange Angélica de Souza, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Senador Manoel Barata, 443.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 14 de agosto de 1959. — (a.) José Achilles Pires dos Santos Lima, 10. secretário.

(T. — 25.550 — 18, 19, 20, 21 e 22-8-59).

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ

Assembléia Geral Extraordinária

1.ª Convocação

A Diretoria da Companhia de Gás do Pará convida os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral extraordinária, às 16 horas do dia 25 de agosto corrente, na sede social, a fim de ser discutida e deliberada a proposta de aumento do Capital Social.

Belém, 17 de agosto de 1959.

A DIRETORIA.

(Ext. — 19, 20 e 21/8/59)

GOVERNO DO ESTADO DO PARA
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
IMPrensa OFICIAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 1959

— R E C E I T A —	— D E S P E S A —	
<p>RECEITA ORDINÁRIA Receita Industrial Estabelecimentos e Serviços Diversos IMPrensa OFICIAL Receita arrecadada n/mês conforme comprovantes anexos a 1a. via do Balancete. Venda de Diários: Talões ns. 01, 02 a 05, 10 a 16, 22 a 24, 27 a 31, 35 a 37, 40, 43, 44, 47 a 50, 101 a 103, 105, 110 a 113, 116, 118 a 123, 1197 a 1199, 1200, 1339, 1605 a 1610, 1614, 1615 a 1617, 1624, 2074, 2108, 2122, 2127 a 2129, 2142 a 2146, 2150 a 2153, 2156, 2158, 2159, 2164, 2165 a 2167, 2170 a 2173, 2176 a 2180, 2184 a 2186, 2191, 2194, 2197 a 2199, 2200, 2207 a 2209, 2212, 2220, 2221, 2232, 2233, 2235 a 2241, 2247, 2248, 2252, 2255, 2263, 2264, 2266, 2267, 2271, 2272, 2279, 2280, 2284 a 2287, 2291, 2292 9.300,10 Assinaturas: Talões ns. 950, 952, 955, 956, 958, 960, 961 5.370,00 Obras: Talão n. 1130 1.000,00 Publicações: Talões ns. 22952, 22955, 22959, 22984, 22997, 23124, 23132, 23133, 23142, 23158, 23165, 23168, 23175, 23188, 23218, 23246, 23253, 23270, 23272, 23503, 23536, 23585, 23845, 23856, 24009, 24035, 24081, 24334, 24406, 24412, 24527, 24552, 24892, 25023, 25057, 25060, 25074, 25076, 25082, 25085, 25086, 25087, 25092, 25094, 25095 a 25098, 25214, 25215 a 25250, 25251 a 25288, 25301, 25303, 25304, 25305, 25310 a 25329, 25331, 25334, 25335, 25337, 25341 a 25343, 25361, 25362, 25367 a 25379, 25382, 25383 a 25390, 25393, 25395, 25396 144.729,90 160.400,00 Pessoal Variável — Diaristas Recebido do D.D. Duodécimos da 1a. e 2a. quinzena do mês de julho 83.333,00 Material Permanente: Para aquisição no exercício 833,30 Recebido do D.D. Duodécimos de maio 833,30 Idem, Duodécimos de junho 833,30 2.499,90 Material de Consumo: Combustível e Lubrificantes Recebido do D.D. Duodécimos de maio 5.000,00 Idem — Mês de junho 5.000,00 Idem, idem — Mês de julho 5.000,00 15.000,00 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição p/Previdência Despesas Diversas Recebido do D.D. parte do Empregador para recolher ao I.A.P.I., referente ao mês de junho 4.110,00 Depósitos Diversos: Instituto do A. P. dos Industriários — Descontos feitos em fôlha dos diaristas, referente ao mês de junho 4.110,00 Consignação: Montepio dos Funcionários Públicos do Estado C/Contribuição — Descontos feitos em fôlhas dos diaristas, referente a junho 1.312,00 5.422,00 SALDO do mês de maio 270.764,90 28.747,00 Cr\$ 299.511,90</p>	<p>DEPARTAMENTO DE DESPESA C/SUPRIMENTO Secretaria de Estado de Governo IMPrensa OFICIAL Pessoal Fixo: Folhas de pagamento — Docs. 1, 3, 4, 8, 10 114.391,70 Material Permanente: Para aquisição no exercício Pago a Diversos — Docs. 11, 12, 13 .. 2.532,60 Despesas Miúdas: De Pronto Pagamento Pago a Diversos — Docs. 2, 5, 6, 7 .. 3.796,00 DEPARTAMENTO DE RECEITA C/RECOLHIMENTO Recolhido ao D.D. arrecadação deste mês, conforme guias de recolhimento — Docs. ns. 9, 15 160.400,00 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Contribuição para Previdência Despesas Diversas: Recebido do D.D. parte do Empregador, para recolher ao I.A.P.I., referente a junho — Doc. 14 4.110,00 Depósitos Diversos: I. A. P. I. Recolhido ao I.A.P.I., descontos feitos em fôlha dos diaristas, referente ao mês de junho — Doc. 14 4.110,00 3.220,00 239.340,30 10.171,60 SALDO para agosto Cr\$ 299.511,90</p>	

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado, 31 de julho de 1959.
MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO COARACY DE BARROS MONTEIRO
 Diretor Geral Tesoureiro

JURANDIR MIRANDA
 Chefe de Expediente

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODÉCIMOS E PAGAMENTOS FEITOS NO MÊS DE JULHO DE 1959

— RECEBIMENTOS —		— PAGAMENTOS —	
DEPARTAMENTO DE DESPESA C SUPRIMENTO		DEPARTAMENTO DE DESPESA C SUPRIMENTO	
Secretaria de Estado de Governo		Secretaria de Estado de Governo	
IMPRESA OFICIAL		IMPRESA OFICIAL	
Duodécimos recebidos em mês			
Pessoal Fixo:		Pessoal Fixo	
Pessoal Variável — Diaristas		Pessoal Variável — Diaristas	
Recebido do D.D. Duodécimos referente a 1a. e 2a. quinzena de julho	83.333,00	Pago folhas de pagamento — Docs. 1, 3, 4, 8, 10	114.391,70
Material Permanente:		Material Permanente:	
Duodécimos recebidos do D.D., referentes os meses de maio, junho e julho	2.499,90	Pago a Diversos — Docs. 11, 12, 13	2.532,60
Material de Consumo:		Despesas Diversas:	
Duodécimos recebidos de maio, junho e julho ..	15.000,00	Pago a Diversos — Docs. 2, 5, 6 e 7	3.796,00
	100.832,90		120.720,30
Deficit — Julho	87.866,40	Deficit — Junho	67.979,00
	Cr\$ 188.699,30		Cr\$ 188.699,30

DEMONSTRAÇÃO DOS DUODÉCIMOS RECEBIDOS, E PAGAMENTOS EFETUADOS DE JANEIRO A JULHO DE 1959

VERBAS	Duodécimos recebidos de janeiro a julho	Pagamentos efetuados de janeiro a julho	PELO OFÍCIO N. 190/59, DE 11 DE JUNHO DE 1959, SOLICITAMOS VERBA SUPLEMENTAR DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COBRIR O DEFICIT	
	CR\$	CR\$	Assim Discriminado:	
			Pessoal Variável:	
PESSOAL FIXO: Serviços Extraordinários	26.350,00	26.350,00	Diaristas	100.000,00
PESSOAL VARIÁVEL — Diaristas	583.331,10	624.979,50	Material Permanente:	
MATERIAL PERMANENTE ..	6.666,50	10.321,60	Plaquiação no exercício	20.000,00
OUTRAS UTILIDADES	20.000,00	15.337,30	Material de Consumo:	
COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES ..	35.000,00	73.409,20	Materia Prima	100.000,00
DESPESAS DIVERSAS	23.332,80	32.149,20	Combustível e Lubrificantes ..	50.000,00
	694.680,40	782.546,80	Despesas Diversas:	
Deficit — Julho	87.866,40		D Pronto Pagamento	
	782.546,80	782.546,80	P conserto — Camionete	250.000,00
			P Despesas Miudas	20.000,00
				Cr\$ 540.000,00

Tesouraria da Imprensa Oficial do Estado, 31 de julho de 1959.

MANOEL GOMES DE ARAUJO FILHO
Diretor Geral

COARACY DE BARROS MONTEIRO
Tesoureiro

JURANDIR MIRANDA
Chefe de Expediente

INDÚSTRIAS AMAZÔNIA REFRIGERANTES S. A.
Assembléia Geral Extraordinária

Nos termos do art. 104, do Decreto-Lei 2.627, de 20 de setembro de 1940, pelo presente convidamos os senhores acionistas de nossa Empresa, a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará em nossa sede, à travessa D. Romualdo de Seixas n. 590, às (20) horas do dia 21 do corrente (sexta-

feira), para deliberar sobre o seguinte:

- aumento do capital social;
 - reforma dos Estatutos;
 - o que ocorrer.
- Indústrias Amazônia Refrigerantes S. A. — José Herógenes Barra, Diretor Presidente.

(Ext. — Dias : 14, 18 e 20 de agosto de 1959).

ANÚNCIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

De ordem da Comissão Executiva e na forma prevista pelo Art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente, convindo a funcionária Elizabeth Conceição Silva, ocupante efetiva do cargo de "Datilógrafo", da Secretaria da Câmara Municipal de Belém, a assumir, dentro de trinta (30) dias, o exercício da referida

função, da qual se acha afastada, sem justa causa, por mais de trinta dias consecutivos, sob pena de, findo o prazo mencionado, ser demitida por abandono do cargo, face ao que dispõe o Art. 186, item II, combinado com o Art. 36, da citada Lei.

Secretaria da Câmara Municipal de Belém, em 22 de julho de 1959.

(a) Dr. Oswaldo Melo, Diretor Geral.
Ext.—Dias 25/7, 1 e 22/8/59)

BANCO DO PARÁ, S. A.

BELÉM — ESTADO DO PARÁ

Carta Patente n. 1.659, de 11 de Setembro de 1950

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1959

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Não Exigível	
Caixa		Capital	6.000.000,00
Em moeda Corrente	382.856,30	Fundo de reserva legal	3.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil	7.484.734,00	Fundo de Previsão	3.168.625,10
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	3.486.000,00	Fundo p/Amort. de Móveis e Utensílios	4.000,00
	<u>11.353.590,30</u>		<u>12.172.625,10</u>
E—Realizável		G—Exigível	
Empréstimos em C Corrente	15.052.021,80	Depósitos à vista e a curto prazo:	
Empréstimos Hipotecários	15.305.773,20	De Poderes Público	4.011.660,00
Títulos Descontados	39.972.924,80	em C C Sem Limite ..	7.423.892,80
Correspondentes no País	1.131.526,20	em C C Limitadas	9.080.986,90
Outros Créditos	408.302,90	em C C Populares	17.965.166,60
	<u>71.870.548,90</u>	em C C de Aviso	690.666,50
Imóveis	962.121,90	Outros Depósitos	71.992,70
Títulos e valores mobiliários:			<u>39.244.365,50</u>
Apólices e Obrigações Federais, inclusive as depositadas no Banco do Brasil, S. A. à ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito no valor nominal de	828.729,60	a prazo:	
Cr\$ 900.000,00	332.230,00	de diversos	24.486.306,80
Ações e Debêntures	1.160.959,60	a prazo fixo	63.730.672,30
	<u>73.993.630,40</u>		
C—Imobilizado		H—Resultados Pendentes	
Edifício de uso do Banco	200.000,00	Contas de Resultados	8.549.345,20
Móveis e Utensílios	27.000,00		
	<u>227.000,00</u>	I—Contas de Compensação	
D—Resultados Pendentes		Depositantes de valores em gar. e em custódia	46.759.526,00
Juros e descontos	1.619.657,50	Depositantes de títulos em cobrança:	
Impostos	230.199,40	do País	14.871.331,40
Despesas gerais	2.330.900,00	Outras Contas	1.122.467,90
	<u>4.180.756,90</u>		<u>62.753.325,30</u>
E—Contas de Compensação			<u>Cr\$ 152.508.302,90</u>
Valores em garantia	43.398.535,00		
Valores em Custódia	3.360.991,00		
Letras a receber de C Alheia	14.871.331,40		
Outras Contas	1.122.467,90		
	<u>62.753.325,30</u>		
	<u>Cr\$ 152.508.302,90</u>		

Belém, 19 de agosto de 1959.

RAIMUNDO OLIVEIRA MIRANDA
C.R.C. — 0817 — D.E.C. — 127.721

Pelo BANCO DO PARÁ, S. A.
Os Diretores:
OSCAR FACIOLA
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA GOMES
(Ext. — 20/8/59)

CASA BANCÁRIA — A. MARQUES & CIA. LTDA.

Carta Patente n. 1711, de 22/2/1948

Belém—Pará—Brasil

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 1959

— ATIVO —		— PASSIVO —	
A—Disponível		F—Exigível	
Em moeda corrente	295,60	Capital	150.000,00
Em depósito no Banco do Brasil S/A.	643,90	Fundo de Reserva Legal	48.835,70
A Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	10.169,30	Outras Reservas	13.365,90
		Fundo de Amortização do Ativo ..	7.277,50
	11.108,80		219.479,10
B—Realizável		G—Exigível	
Outros créditos	300.156,40	Depositos a Vista e a Curto Prazo	
Títulos e Valores Imobiliários		Em Contas Correntes Limitadas ...	2.502,30
A/o Sup. da Moeda e do Crédito	1.300,00	Outras Disponibilidades	
Em carteira	12.717,40	Ordens de Pagamento e Outros	
Ações e Debêntures ..	3.740,00	Créditos	168.697,00
	17.757,40		171.199,30
Outros Valores	1.838,80	I—Contas de compensação	
	319.752,60	Outras Contas	1.300,00
C—Imobilizado			
Móveis e Utensílios	13.835,00		
Instalações	720,00		
	14.555,00		
D—Resultados pendentes			
Despesas Gerais	45.262,00		
E—Contas de compensação			
Outros Créditos	1.300,00		
	1.300,00		
	Cr\$ 391.978,40		Cr\$ 391.978,40

Belém, 8 de agosto de 1959

A. MARQUES & CIA. LTDA

DORIVAL M. BELUCIO
Guarda Livros Reg. scb n. 46703
C.R. Contabilidade—Pa—n. 067
(Ext. — Dia — 20/8/59)

**ROMARIZ, FISCHER S. A.,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
AGRICULTURA**

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, realizada a 30 de abril de 1959.

As oito horas e dez minutos do dia trinta de abril de mil novecentos e cinquenta e nove, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em sua sede social, à Travessa D. Pedro I número um, os acionistas de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura, em número superior a dois terços, com o direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presença, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária. Por aclamação, foi indicado o senhor Rudolph Moller para presidir a reunião, tendo o mesmo convidado o acionista Ruy Nobre de Brito para secretário. O presidente solicitou que o secretário lesse o edital de convocação, o que foi feito, em voz alta, edital esse que foi publicado no DIÁRIO OFICIAL e no "O Estado do Pará", nos dias dezesseis, dezessete e dezoito de abril do ano corrente. Em seguida, o secretário procedeu à leitura do relatório, do balanço, da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao movimento da sociedade, documentos esses que se rela-

cionam com o exercício de mil novecentos e cinquenta e oito, regularmente publicados na imprensa, inclusive no DIÁRIO OFICIAL deste Estado de vinte e três de abril do ano em curso. O presidente declarou aberta a discussão sobre esses documentos; como ninguém se manifestasse, essa discussão foi encerrada, submetendo-se à votação os aludidos documentos, que foram aprovados unanimemente, deixando de votar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. A Assembléa passou a eleger a Diretoria para o biênio de mil novecentos e cinquenta e nove a mil novecentos e sessenta e um, assim como o Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o exercício de mil novecentos e cinquenta e nove, o que se realizou por escrutínio secreto, oferecendo o seguinte resultado: Diretor-Presidente: Rudolph Moller; Diretor-Industrial: Eurico Tavares Claudino Romariz; e Diretor-Superintendente: Heimrich Augusto Fernandes, o primeiro alemão e os demais brasileiros, domiciliados e residentes nesta cidade de Belém. Pará o Conselho Fiscal, como membros efetivos, foram eleitos Abelardo Leão Condrurú, viúvo, notário, Joaquim Lopes Sequeira, casado, comerciante, e José Fernandes Fonseca, casado, comerciante, e para suplentes, Américo Mendes, casado, comerciante, brasileiro, Germano do Amaral Gonçalves Pereira, por-

tuguês, comerciante, e Alfen Ferreira de Souza, brasileiro, casado, contabilista todos domiciliados e residentes nesta Capital. Por proposta do acionista Ruy Nobre de Brito, foram fixados em trinta mil cruzeiros mensais a gratificação do Diretor-Industrial, isto é, a remuneração fixa do Diretor-Industrial, e em quinze mil cruzeiros, também mensais, a de cada um dos dois outros Diretores, ficando estabelecida em três por cento (3%) sobre os lucros líquidos do exercício de mil novecentos e cinquenta e nove a gratificação a ser distribuída pelos Diretores. Foi fixada em duzentos cruzeiros a remuneração mensal de cada membro em exercício do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, e como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o presidente suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, reiniciados os trabalhos, foi lida, posta em discussão, e aprovada sem impugnação, e por isto vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1959. Rudolph Moller, Ruy Nobre de Brito, Eurico Tavares Claudino Romariz, Hermanno Cardoso Fernandes, Dulce Freire Moller, Irene Netto Romariz, Apolinário Gonçalves Penhiz, Hans Steffen, Alfen Ferreira de Souza. Certifico que a presente ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro

competente de "Atas da Assembléa Geral de Romariz, Fischer S. A., Indústria, Comércio e Agricultura".
Belém, 12 de agosto de 1959.
— (a) Rudolph Moller, Presidente.

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra de Rudolph Moller.
Belém, 13 de agosto de 1959.
Em testemunho LJSF da verdade.
(a) Licínio José de Souza Ferreira, Escrevente autorizado.

Cr\$ 500,00
Pagou os Emolumentos na 1ª via na importância de quinhentos cruzeiros.
Recebedoria, 14 de agosto de 1959. — O funcionário (assinatura) ilegível.

**JUNTA COMERCIAL
DO PARÁ**

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 14 de agosto de 1959, e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo duas folhas de ns. 1912 e 1913, que vão por mim, rubricadas com o apelido Gama Azevedo, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 616/59. E para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro Oficial fiz a presente nota.
Secretaria da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1959. — (a) Oscar Faciola, Diretor.
(T. — 25.556 — 20/8/59)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELEM — QUINTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1959

NUM. 5.623

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 313
Apelação Cível de Abaetetuba
 Apelante: — José Maués da Silva, pela Assistência Judiciária.
 Apelada: — Lucimar Santos Barbosa.
 Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Para que seja procedente a ação de investigação de paternidade, é necessário prova, não só do concubinato, mas, também, da coincidência das relações sexuais com a época da concepção. Negado o fato na contestação, ao autor incumbe o ônus da prova.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca de Abaetetuba, em que são partes, como apelante, José Maués da Silva, pela Assistência Judiciária; e, como apelada, Lucimar Santos Barbosa.

Integrando o presente o relatório de fls. 23, dele se evidencia versarem, os autos, uma ação de investigação de paternidade, promovida pela apelada Lucimar dos Santos Barbosa, em benefício de seus filhos menores Alirio, Alzira, Manoel Benedito e José Maria dos Santos Barbosa, contra o apelante José Maués da Silva, tida como procedente, vindo, daí o recurso ora sob apreciação. Inegavelmente o Dr. Juiz a quo decidiu sem apoio nos autos. A autora não fez nenhuma prova de suas alegações como lhe competia, face a contestação do réu e ao disposto no parágrafo 10. do art. 209 do Código de Processo Civil, in verbis:

“Se o réu, na contestação, negar o fato alegado pelo autor, a este incumbirá o ônus da prova”.

Ora, sem a prova do concubinato e das relações segundas e coincidentes com a época da concepção, impossível o reconhecimento da paternidade.

Por estes fundamentos: Acórdam os Juizes componentes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, dar por votação unânime provimento à apelação para, reformando a sentença apelada, julgar improcedente a ação. Custas como de direito. Belém, 12 de junho de 1959.

— (aa) Arnaldo Valente Ló-

bo, Presidente — Oswaldo Pojucan Tavares, Relator — Oswaldo Souza, Procurador Geral do Estado.
 Secretária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará: Belém, 21 de julho de 1959.
 — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 314
Apelação Penal de Ponta de Pedras
 Apelante: — A Justiça Pública.
 Apelado: — Raimundo Cardoso de Magalhães.
 Relator: — Desembargador João Bento de Souza.

EMENTA: — Desde que manifestamento contrária às provas dos autos a legítima defesa em que se baseou o Juri para absolver o réu, deve este ser submetido a novo julgamento.

Indispensável é que entre os quesitos da legítima defesa invocada pelo réu, seja formulado um especial, referente ao excesso culposo, para ser submetido ao conselho de sentença, se este tiver respondido negativamente ao quesito sobre o uso moderado dos meios necessários à defesa.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Ponta de Pedras, sendo apelante a Justiça Pública; e, apelado, Raimundo Cardoso de Magalhães.

O Promotor Público da Comarca de Ponta de Pedras ofereceu denúncia contra Raimundo Cardoso de Magalhães e Manoel Alves Filho, por crime de homicídio qualificado, de que foi vítima José Maciel Lopes, a 13 de agosto de 1955, cerca de seis horas da tarde, na sua própria casa de residência, no lugar “Bom Futuro”, sito na margem do Rio Feixe-Bó, lado pertencente ao Município e Comarca de Ponta de Pedras, na Ilha de Marajó.

Os acusados foram presos preventivamente, sendo pronunciado o de nome Raimundo Cardoso de Magalhães e impronunciado Manoel Alves Filho, por não ter ficado provada a sua responsabilidade como mandante do crime, conforme se vê da sentença de pronúncia. fls.

67-69, passada em julgado. A pronúncia dá a data certa do delito: 13 de agosto de 1955. A denúncia também.

O interrogatório de fls. 29 faz menção a duas datas diferentes: 12 de outubro de 1955 e 12 de setembro do mesmo ano. A esta última data se refere o acusado Magalhães em seu interrogatório no plenário (fls. 91).

Não consta do interrogatório de fls. 29 a data de 13 de setembro de 1955, mencionada nos quesitos de fls. 92. No inquérito feito em Anajás, onde foram inquiridas dez testemunhas, a data do crime é sempre a de 13 de agosto de 1955.

A vítima ainda viveu cerca de 24 horas, falecendo no dia seguinte, 14 de agosto, à noite, na cidade de Anajás (fls. 51 v. 52 v).

As testemunhas dosumário vacilam sobre a data do crime, fixando-a em 11 de setembro de 1955. Tendo a vítima falecido no dia seguinte, 14 de agosto, o exame cadavérico a que se reporta o laudo de fls. 12 só podia ter sido consignado na aludida peça, no que há evidente equívoco, gerador de toda essa confusão de datas que ninguém se lembrou de desfazer no momento oportuno.

Basta confrontar as declarações do acusado Raimundo Magalhães a fls. 5, 10 e 29 com as do suposto mandante do delito, Manoel Alves Filho, a fls. 18, para chegarmos à conclusão de que adata certa do crime é a que figura no inquérito efetuado em Anajás.

No seu depoimento prestado na polícia, a fls. 10, declara o réu que pensou em matar a vítima, depois de ter lido uma carta que ela enviou a Manoel Alves Filho, dizendo que este era caraxue e sócio do réu, querendo assim referir-se à esposa de Manoel Filho, pai do acusado Raimundo Magalhães.

Ao ser, porém, interrogado em Juízo (fls. 29), afirma o réu que nunca pensou em matar a vítima, nem para tal recebeu ordens de Manoel Filho.

A fim de levar a cabo o seu intento criminoso, o réu armado de uma espingarda, calibre vinte, escondeu-se

num cerrado às proximidades da casa da vítima e contra esta atirou quando ela se encontrava acocorada perto de um jirau, na cozinha de sua residência. (fls. 10). Eis aí a circunstância qualificativa da emboscada, que a sentença de pronúncia acertadamente reconheceu como provada.

Ao confessar o crime a seu pai, que lhe censurou o procedimento, fê-lo o réu nestes termos: “Agora estou satisfeito; matei José Manoel; aquele indivíduo não levanta mais falso de ninguém. Matei e não estou arrependido (fls. 10, 18 e 58).

As declarações do réu, no seu interrogatório de fls. 29 a 29 v., de estar caçando onça que andava a liquidar os porcos de Manoel Filho; a discussão que o réu teria tido com a vítima, ao ouvi-la qualificá-lo de ladrão de seus porcos, momentos antes do crime; a imaginária apreensão com arma de fogo que a vítima teria empunhado para atirar contra o acusado; a afirmativa deste de que atirou para não morrer, tudo isso não passa de defesa mal arquitetada através exclusivamente da palavra do réu, cuja confissão na polícia (fls. 10), feita sem coação, revela que ele não agiu em legítima defesa e sim com o ânimo de vingar-se da vítima, contra a qual não soube esconder o seu ressentimento pelo fato de lhe haver a mesma escrito uma carta insultuosa. Quem se vingou não age em legítima defesa.

O crime não foi testemunhado. Nada obstante ter o réu retratado em Juízo a sua confissão na polícia, assumiu, todavia, a responsabilidade do delito com a simples alegação de que o praticou em legítima defesa, impossível de ser reconhecida em face dos motivos determinantes do crime e das circunstâncias que o rodearam e antecederam.

Diz o acusado que nunca alimentou ódio contra José Maciel Lopes, mas com este não mantinha relações amistosas (fls. 29, 52, 90 v. e 91).

Ao ler a carta que a vítima lhe remetiu, e acusado, reputando-a insultuosa aos seus brios, resolveu vingar-se (fls. 18), e foi sob a influência desse estado emotivo que

executou a morte brutal de um pobre homem.

Submetido a julgamento pelo Júri, logrou o réu ser absolvido, porque o conselho de sentença, por maioria de votos, reconheceu que o crime foi praticado em legítima defesa da própria pessoa do acusado.

Não se conformando com essa decisão do tribunal popular, baseada em legítima defesa incomprovada, o promotor da comarca interpeôs a competente apelação para esta Corte, da qual espera as necessárias providências no sentido de "moralizar o Tribunal do Júri desta terra, o qual, algumas vezes, é representado por jurados inconscientes e baixos políticos". Os quesitos propostos ao conselho de sentença não obedeceram a técnica recomendada pela la. conferência de Desembargadores, realizada no Rio de Janeiro, de 19 a 29 de julho de 1943. (Anais, págs. 269-272).

O quesito sobre os meios usados na repulsa, a sua necessidade e o uso moderado desses meios deveria ter sido desdobrado em dois: "1o. Os meios usados na repulsa eram necessários?" — 2o. — O réu usou moderadamente esses meios?"

Os jurados responderam afirmativamente a todos os quesitos propostos sobre a legítima defesa. Mas é de observar que, com a resposta afirmativa ao quesito sobre a agressão autal, cumpria a presidente do Tribunal do Júri, considerar prejudicada o quesito relativo à agressão iminente.

Não figura no questionário o quesito sobre o excesso culposo. Se figurasse, deveria ser considerado prejudicada em face da resposta afirmativa dos jurados ao quesito atinente ao uso moderado de meios necessários para repulsa a agressão.

O Júri declarou prejudicados o quesito sobre a qualificação da emboscada e relativo a circunstâncias atenuantes. Este último inuito acertadamente (Ata, fls. ... 97 v.).

Tratando-se de homicídio qualificado, não era de julgar-se prejudicado o quesito sobre a qualificativa da emboscada, porque esta circunstância foi articulada no libelo e aceita pela pronúncia como elemento do crime, e, caso fosse negada pelo Júri, passaria o homicídio a ser considerado simples.

Reconhecida pelos jurados a legítima defesa em favor do réu, é certo, redundante qualquer indagação sobre o crime culposo; mas é preciso observar que, entre os quesitos sobre a legítima defesa, deve o presidente do Júri formular um especial sobre a repulsa do crime, conforme art. 21 do Código Penal. Quanto se foram negados os quesitos sobre o uso moderado dos meios necessários na repulsa, terá o Júri que ser consultado sobre o crime culposo (Acórdão da la. Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de 17 de agosto de 1943, Rev. Forense,

vol. XCVI, pág. 422; Acórdão da 2a. Câmara Criminal do mesmo Tribunal, de 24 de setembro de 1948, Rev. Forense, vol. CXX, pág. 267; Acórdão da la. Câmara Criminal do dito Tribunal, de 20 de novembro de 1952, Rev. Forense, vol. 159, pág. 396).

Se o Júri negasse o quesito relativo ao uso moderado dos meios necessários à repulsa, ficaria na impossibilidade de desclassificar o crime de doloso para culposo, muito embora o fato não seja punível como crime culposo. Assim como os jurados reconheceram a legítima defesa, poderiam também negá-la e admitir o excesso culposo.

Como se vê, a legítima defesa invocada pelo réu apresenta-se desfigurada por deficiência dos respectivos quesitos e ainda mais por ser manifestamente contrária às provas dos autos. É de notar, por último, entre os senões apontados, que

o Juiz a quo não lavrou a sentença obsolutoria em seguida ao termo especial de julgamento a fls. 93, contrariando destarte a exigência do disposto no art. 492 do Código de Processo Penal.

A vista do exposto: Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, dar provimento à apelação interposta para formar a decisão obsolutória do Júri, por manifestamente contrária às provas dos autos, e mandar seja o réu apelado submetido a novo julgamento, observadas as formalidades legais.

Custas na forma da lei. — P. e R.

Belém, 28 de fevereiro de 1959. — (aa) João Bento de Souza, Relator. Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Valente Lobo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 22 de julho de 1959. — (a) Luis Faria, Secretário.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 15/59

Processo P-49/59

Concede adicional por tempo de serviço ao Oficial de Justiça padrão "L", lotado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Admar Marques da Silva.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8/7/57, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 5.º, da Lei 2.336-A de 9-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço do que trata a referida Lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados que altera seu artigo 2.º a gratificação adicional con-

cedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte, até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Oficial de Justiça padrão "L", Admar Marques da Silva, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 24 de junho do corrente ano, correspondente a 40% (quarenta por cento), em virtude de já ter completado no dia 23 de junho do corrente ano, 15 anos de serviço público efetivo nesta Justiça do Trabalho.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, Belém, 5 de agosto de 1959.

Ass. em 7/8/59. (aa) Raymundo de Souza Moura — Presidente. Alcysio da Costa Chaves — Juiz.

Cássio Pessoa de Vasconcelos — Juiz. Oscar Nogueira Barra — Juiz.

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1959

Pretoria do Cível

Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA. Ação de despejo; A., Neuzza Fernandes Araújo; R., Antonio Trigueiro da Silva — Contados, selados e preparados, conclusos.

— Idem, de executiva; A., Adriano Lopes Henriques; R., Vasconcelos — Ao Escrivão do feito, para cumprimento de seu regimento.

— Consignação de pagamento; A., Associação dos Servidores Cíveis da Marinha; R., Izabel Ribeiro de Almei-

da — Designou o dia 18 do corrente, às 10,30 horas para o pagamento requerido na inicial.

EDITAIS — JUDICIAIS

COMARCA DE PONTA DE PEDRAS

Citação com prazo de 45 dias

O bacharel Celso Rodrigues Cabral de Direito da comarca de Ponta de Pedras, Estado do Pará, etc., faz saber que por este Juízo e cartório do escrivão que abaixo subscrevi está sendo procedido o inventário dos bens ficados por falecimento de José Cabral Nord-

Reintegração de posse; A., Dalila Teixeira de Souza; R., Maria Alves da Conceição — Ao Oficial de Justiça, para informar sobre o requerido de fls. 97. Esc. Leão.

— No requerimento de Nicolau Rickmann — Notifique-se.

— Idem, de Antonio Gomes Neri — Sim, às 10,30 horas, do dia 25 do corrente.

— Idem, de Irmãos Costa & Ltda. — Cite-se.

— Idem, de Alcides Alves de Araújo — Conclusos. Esc. Pepes.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1959

Pretoria do Cível

Pretora — Dra. LEDA HORTA DE SOUZA MOITTA. Ação de despejo; A., Companhia Art. de Borracha; R., José Mastro Lorenzo — Diga a autora.

— Consignação; A., José G. de Souza; R., Miguel Alcantara — Para o Escrivão fazer termo de juntada.

— Idem, de Renato Novais; R., Manoel Martins — Oficie-se.

— Reintegração; A., Maria da Gloria Dias dos Santos; R., José Joaquim dos Santos Filho — Para especificação de provas.

— Executivos; A., F. Mendonça Comp. Ltda.; R., Benedita Rodrigues — Para as partes apresentarem provas.

— Consignação; José Leal; R., D. Mimoso Bechara — Ao oficial de justiça para informar.

— No requerimento de Importadora de Estivas S. A. — Conclusos.

— Idem, de Eduardo Perez Boulhosa — Sim. Esc. Pepes.

— Idem, de R. Mendonça — Cite-se.

— Idem, idem, idem.

— Idem, de Luiz da Rocha Leonardo — Notifique-se.

— Ação de despejo; A., Sociedade Beneficente das Filhas de Santana; R., Laura Gupperref Simith — Ao Egrégio Tribunal. Esc. Marieta.

na, sendo inventariante a viúva dona Maria Martins Moraes.

E como o herdeiro José Mourão Noronha, filho do inventariado, se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital o cito e quero para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que serão contados da publicação deste, falar sobre as declarações da inventariante, bem como para acompanhar o fei-

